



# ATDEFN Plano de Integridade



Secretaria  
de Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e  
Fernando de Noronha



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA

# **SUMÁRIO**

## **1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO**

- 1.1 Histórico e Principais competências
- 1.2 Estrutura regimental e direcionadores

## **2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE**

## **3. UNIDADE E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

- 3.1 Comissão de ética e suas atribuições
  - 3.1.1 Tratamento de Conflito de Interesses
  - 3.1.2 Apuração de Condutas e Aplicação de Penalidades
- 3.2 Ouvidoria e Canais de denúncias
- 3.3 Transparência Pública
- 3.4 Combate ao Nepotismo
- 3.5 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

## **4. IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE**

## **5. MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO**

- 5.1 Acompanhamento das Ações
- 5.2 Atualização do Plano
- 5.3 Implementação e Monitoramento

## **6. REFERÊNCIAS**

# **DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

## **Prezados Colaboradores,**

A cada dia a integridade no serviço público assume uma dimensão ainda mais ampla, ainda mais quando tratamos de um ambiente singular, sensível e estrategicamente relevante para o patrimônio ambiental, cultural e socioeconômico brasileiro e mundial, como é o Arquipélago de Fernando de Noronha. Aqui, administrar deve sempre significar também preservar; gerir o patrimônio público significa acima de tudo servir; e agir com ética significa honrar a confiança nos atos administrativos, conforme os valores estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica.

Nossa atuação é, e sempre deve ser, orientada pelos princípios da administração pública (art. 37 da Constituição Federal), pelos direitos fundamentais ambientais (art. 225 da Constituição Federal), pelo compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a dignidade humana (art. 1º e art. 6º da Constituição Federal), bem como pelos ideais de autonomia administrativa, proteção ambiental, defesa do interesse coletivo local e promoção da qualidade de vida previstos na legislação territorial que rege Fernando de Noronha.

Diante dessas diretrizes, este Plano de Integridade representa o compromisso institucional de consolidar uma gestão pública baseada em governança, transparência, responsabilidade socioambiental, participação social, prevenção de riscos, eficiência administrativa e proteção contínua do patrimônio público e natural. Nossa missão é assegurar que cada ato administrativo, cada decisão técnica e cada conduta individual fortaleçam a confiança social e contribuam para a permanência de um modelo de desenvolvimento que seja economicamente viável, socialmente justo, culturalmente respeitoso e principalmente ambientalmente sustentável.

Reafirmamos que a integridade é, principalmente, um compromisso diário com a honestidade, prudência, zelo, lealdade institucional, probidade, educação para a ética, clareza na comunicação pública e respeito às normas. Cada servidor, colaborador e agente público é parte essencial desse esforço, atuando como guardião da legalidade, da imagem institucional e da responsabilidade socioambiental que o território exige.

Assim, convidamos todas e todos a fortalecer, de forma colaborativa, uma gestão pública que valorize o patrimônio natural de Fernando de Noronha, respeite as comunidades que aqui vivem, acolha os visitantes com responsabilidade e assegure que este território protegido seja referência nacional e internacional de governança sustentável, ética pública e serviço de excelência.

Com união, compromisso e propósito, construiremos, dia após dia, uma gestão que honra o presente sem comprometer o futuro, preservando cada patrimônio, cada vida e cada página de nossa história.

**Virgílio Oliveira**

**Administrador Geral do Arquipélago de Fernando de Noronha**

Instituído através da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, integra a Administração Indireta do Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, conforme estabelecida na Lei nº 18.139/2023. Sua estrutura organizacional básica e as competências e atribuições dos órgãos que o integra constam no seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 25.297, de 12 de março de 2003, e alterações posteriores.

O Distrito Estadual de Fernando de Noronha exerce sobre toda a extensão da área territorial do Arquipélago de Fernando de Noronha a jurisdição plena atribuída às competências estadual e municipal, bem como os poderes administrativos e de polícia próprios de ente público.

O Território do Distrito Estadual forma um ecossistema único e indivisível, correspondente ao Arquipélago de Fernando de Noronha, reincorporado ao Estado de Pernambuco por determinação do art. 15 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 5 de outubro de 1988, integrado pela Ilha de Fernando de Noronha e demais vinte ilhas circundantes, na área delimitada pelas seguintes coordenadas.

Com sede na Vila dos Remédios, localizada na Ilha de Fernando de Noronha, e por foro a Comarca do Recife, o Distrito Estadual de Fernando de Noronha rege-se pelo princípio do desenvolvimento sustentável, entendido como aquele que atende às necessidades básicas do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem suas próprias necessidades.

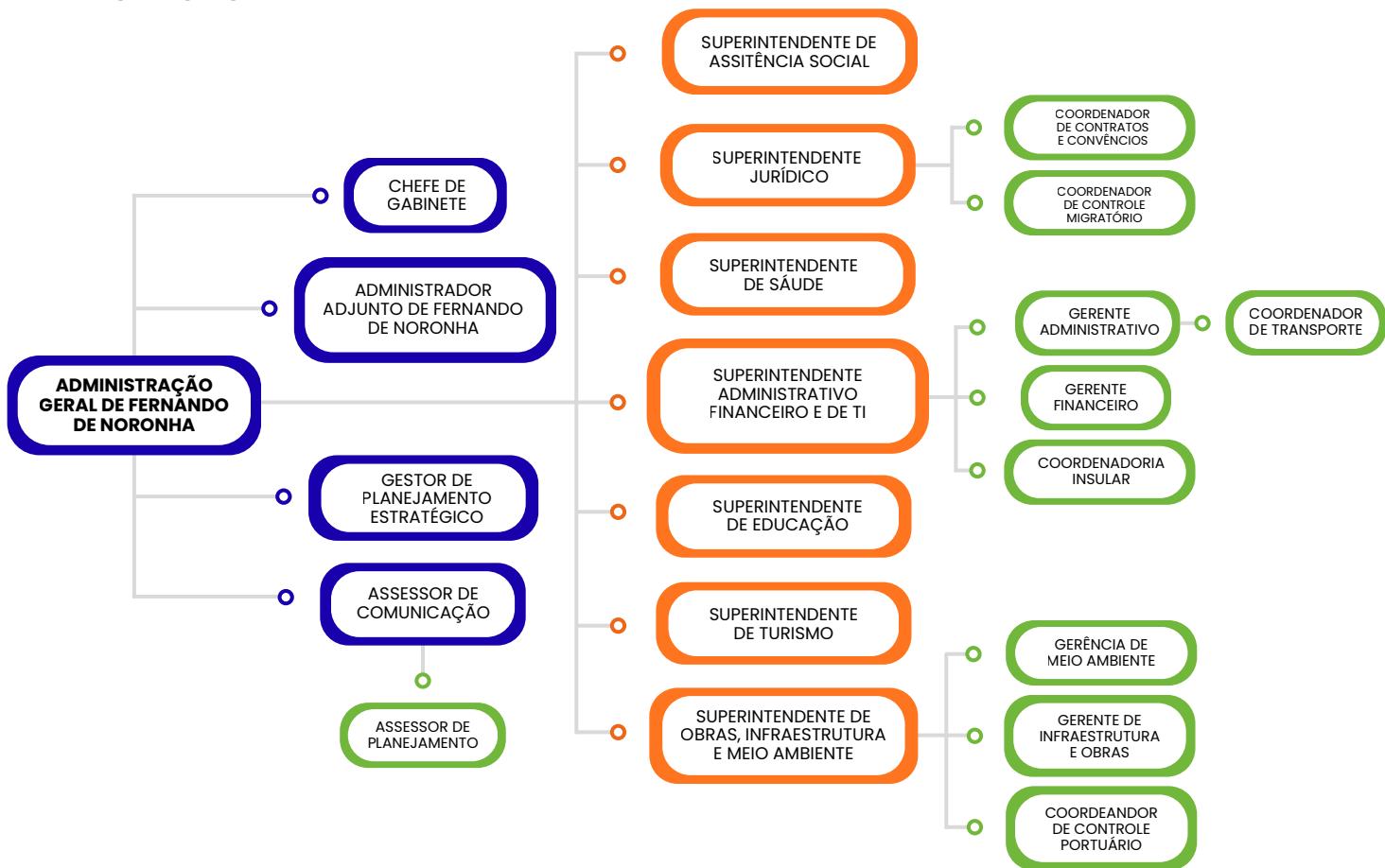
## 1.1 Organograma

Conforme estabelecido com Lei Orgânica a estrutura de direção superior do Distrito Estadual de Fernando de Noronha compõe-se dos seguintes órgãos;

- I - Administração Geral; e
- II - Conselho Distrital.

Para desempenhar as atividades de prestação de serviço aos moradores do Arquipélago e de assessoramento ao Administrador Geral, o Distrito Estadual conta com uma estrutura conforme composição demonstrada a seguir:

## ORGANOGRAMA ESTRUTURAL ATDEFN



## 1.2 COMPETÊNCIAS

O Distrito Estadual de Fernando de Noronha têm por competências:

- Representar o Poder Executivo Estadual no papel de agente normativo e regulador das atividades desenvolvidas no âmbito do Distrito Estadual;
- Preservar e proteger o meio ambiente do Arquipélago de Fernando de Noronha, assegurando a integridade do seu ecossistema natural e a diversificação genética das espécies integrantes de sua flora e fauna, terrestre e marinha;
- Preservar e proteger o patrimônio histórico do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, garantindo a manutenção das características urbanísticas e arquitetônicas das correspondentes épocas históricas;
- Organizar, executar e manter os serviços públicos locais diretamente ou mediante regime de concessão, permissão ou autorização;
- Organizar, dispor e manter os serviços administrativos e de apoio operacional necessários ao contínuo e regular exercício das atividades sob a responsabilidade do Distrito Estadual;

- Assegurar, organizar e regulamentar o abastecimento da população do Arquipélago quanto às suas necessidades básicas;
- Administrar e operar direta ou indiretamente em regime de concessão, permissão ou autorização, o movimento de carga e descarga de bens e o embarque e desembarque de pessoas no porto de Fernando de Noronha, resguardadas as competências das unidades militares federais; (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 14.305, de 18 de maio de 2011.)
- Organizar e manter quadro próprio de servidores civis, vinculados a regime jurídico de direito público;
- Arrecadar e fiscalizar o recolhimento dos tributos instituídos pelo Estado no âmbito da competência distrital;
- Instituir e realizar as cobranças das tarifas ou preços públicos em razão dos serviços efetivamente prestados;
- Garantir as condições necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, adequando-as às peculiaridades locais;
- Fomentar o turismo ecológico, assegurando as condições necessárias ao seu desenvolvimento, disciplinando e fiscalizando suas atividades de modo a manter o equilíbrio ambiental;
- Exercer o poder de polícia ambiental e a fiscalização necessária à proteção e preservação do meio ambiente, aplicando as penalidades previstas em Lei;
- Disciplinar e fiscalizar a criação e o abate de gado ou de qualquer espécie animal, bem como dispor sobre registro, vacinação, circulação e captura de animais;
- Dispor com relação aos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços instalados no Distrito de acordo com as normas de funcionamento definidas em regulamento;
- Constituir as servidões administrativas necessárias aos seus serviços e atividades;
- Disciplinar a utilização dos bens e logradouros públicos, mantendo-os conservados;
- Cuidar da limpeza das vias, dos logradouros públicos e das praias, da higiene pública e da polícia sanitária, assim como da remoção, tratamento, reciclagem e destinação final do lixo e outros resíduos;
- Regulamentar a utilização dos meios de publicidade e programa de divulgação em logradouros públicos, inclusive sob o aspecto estético;
- Dispor sobre a realização de espetáculos e o funcionamento de diversões públicas, exigindo a prévia autorização para a realização de eventos nas áreas públicas de uso comum e nas dominicais;
- Dispor sobre matérias relativas ao transporte interno e de circulação de veículos de acordo com as normas de funcionamento definidas em regulamento;
- Assegurar a execução dos serviços funerários e administrar o cemitério público local;

- Fiscalizar as ações de particulares e aplicar as penalidades cabíveis no caso de infração à legislação administrativa, exercendo o correspondente poder de polícia no território distrital;
- Instituir e fiscalizar no exercício do seu poder regulamentar, a aplicação das normas relativas ao parcelamento e ao uso e ocupação do solo;
- Exercer outras atribuições conexas, semelhantes ou correlatas definidas em regulamento

1.3

## MISSÃO E VALORES

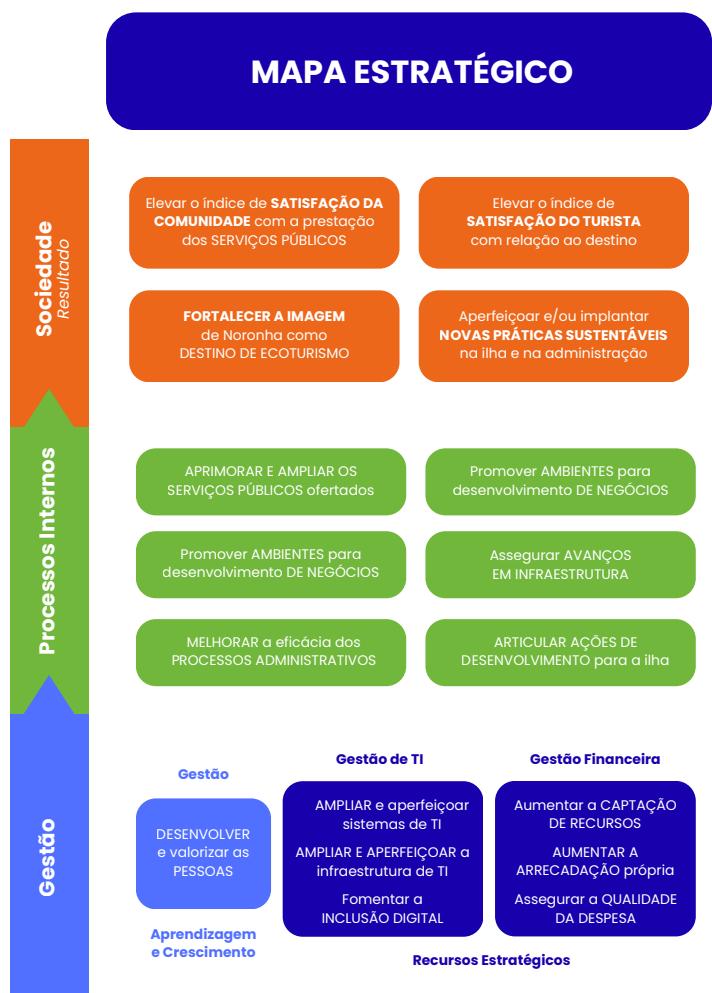
O Distrito Estadual de Fernando de Noronha, através da Gerência de Planejamento Estratégico, vem acompanhando as ações identificadas como prioritárias pelo Administrador da Ilha, a partir de escuta da população. A seguir é apresentado o Mapa Estratégico de Noronha:

### MISSÃO

- Promover o *desenvolvimento socioeconômico sustentável preservando o patrimônio histórico e natural.*

### VISÃO DE FUTURO

- Ser conhecido como *destino de excelência* em ecoturismo e aventura, com padrões de qualidade voltados para a sustentabilidade;
- Ser exemplo de *comunidade participativa* no processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, a fim de proporcionar a melhoria de qualidade de vida e o fortalecimento de uma sociedade igualitária;
- Ser uma *gestão pública inovadora*, com foco no desenvolvimento local.



## 2

## UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

O Decreto nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro (PMMI), em seu art. 6º, dispõe da necessidade de designação de uma comissão para formular e coordenar o programa e o plano de integridade de cada órgão e entidade do Estado. A autoridade máxima da ATDEFN designou mediante Portaria AG/ATDEFN nº 042/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09 de agosto de 2025, a Comissão responsável pela coordenação do Programa e do Plano de Integridade da Autarquia..

De acordo com a citada Portaria, compõem a Comissão de Integridade: a Unidade de Controle Interno, a Superintendência Jurídica e a Assessoria de Planejamento, para atuarem sob a coordenação do primeiro

## 3

## UNIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

As instâncias de integridade, instrumentos e ações no âmbito deste Plano estão definidas em instrumentos legais vigentes, federais e estaduais, no regulamento e nas portarias da ATDEFN. Abaixo estão detalhadas as estruturas e instrumentos de integridade.

De acordo com a citada Portaria, compõem a Comissão de Integridade: a Unidade de Controle Interno, a Superintendência Jurídica e a Assessoria de Planejamento, para atuarem sob a coordenação do primeiro

### 3.1

### COMISSÃO DE ÉTICA E SUAS ATRIBUIÇÕES

A ética no serviço público é um pilar fundamental para a construção de uma administração transparente, responsável e voltada para o bem-estar da sociedade. Em consonância com o Decreto Estadual 46.853/2018, que estabelece diretrizes para a

criação e funcionamento das Comissões de Ética, o Distrito Estadual de Fernando de Noronha se propõe a instituir sua própria Comissão de Ética. Este órgão será responsável por promover, zelar e fiscalizar a conduta ética de seus servidores e

colaboradores, assegurando que os princípios da moralidade, legalidade e imparcialidade sejam respeitados em todas as suas ações.

A formação da Comissão de Ética do Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN, visa não apenas atender às exigências legais, mas também cultivar uma cultura de integridade e transparência na administração pública. Com uma equipe composta por membros capacitados e comprometidos com os valores éticos, a Comissão atuará como um canal de orientação, prevenção e resolução de conflitos, contribuindo para a promoção de um ambiente de trabalho saudável e de confiança, tanto internamente quanto com a sociedade.

É válido salientar que é de responsabilidade da Comissão de Ética da instituição a elaboração, atualização e monitoramento do cumprimento das orientações do Código de Ética do Órgão. Em paralelo às medidas de implantação do Programa de Integridade da ATDEFN, promoveu-se a estruturação da Comissão de Ética do órgão, buscando uma maior efetividade das ações. A nova Comissão foi instituída pela Portaria nº 63/2025, em 14 de novembro de 2025, tendo como atribuições promover a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e de gestão, relativos à ética pública.

### 3.1.1 Tratamento de Conflito de Interesses

Durante o exercício de suas atividades funcionais, o servidor ou empregado público, eventualmente, depara-se com situações de conflito entre o interesse público e seu interesse privado/pessoal. Tais situações têm o potencial elevado de comprometer o resultado das políticas públicas, ferindo os princípios da imparcialidade, moralidade e objetividade, podendo gerar impacto negativo ao erário ou à qualidade dos bens e serviços ofertados à população.

Neste sentido, o Decreto Estadual nº 46.852/2018, que instituiu o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, trouxe a obrigação, para todos os agentes públicos, de declarar formalmente às comissões de ética qualquer possível conflito de interesse relacionado às suas funções públicas, além de tomar as medidas necessárias à sua resolução, de forma a proteger o interesse público.

### 3.1.2 Apuração de Condutas e Aplicação de Penalidades

Para os casos em que as ações de caráter preventivo, como treinamentos, palestras, painéis comunicativos, consultas prévias e autodeclarações de comprometimento, não forem

suficientes, cabe à ATDEFN apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas vigentes e, se cabível, instaurar Processo de Apuração Ética, que poderá resultar em arquivamento, assinatura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) ou aplicação da penalidade de censura.

### **3.1.3 Ações a serem implementadas**

Para as citadas ações a ATDEFN, através da Comissão de Ética, deverá:

- Elaborar fluxo interno para tratamento de consultas sobre conflito de interesses, tendo como prazo o primeiro semestre de 2026;**
- Com intuito de padronizar os procedimentos de recebimento de denúncia e apuração de conduta, bem como definir responsabilidades e ilustrar o rito processual, a ATDEFN elaborará fluxo interno de apuração dessas denúncias, tendo como prazo o primeiro semestre de 2026, sob a responsabilidade da Comissão de Ética.**

### **3.2 OUVIDORIA E CANAIS DE DENÚNCIA**

A Ouvidoria é uma ferramenta crucial para o controle e promoção da integridade dos órgãos públicos.

De acordo com a Lei Federal nº 13.460/2017 e o Decreto Estadual nº 56.647/2024, a Ouvidoria tem a responsabilidade de receber, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos, além de monitorar suas conclusões.

A Ouvidoria da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha funciona como um canal permanente de relacionamento, com atendimento de segunda a sexta-feira na sede do escritório de apoio em Recife. Os cidadãos/servidores podem entrar em contato pelo telefone 81.3182-9607, e-mail ([ouvidoria@noronha.pe.gov.br](mailto:ouvidoria@noronha.pe.gov.br)), site da <https://www.noronha.pe.gov.br/ouvidoria>

No site da ATDEFN, os cidadãos/servidores podem acessar serviços e registrar manifestações por meio de um formulário. O Ouvidor recebe essas manifestações no sistema [ouve.pe.gov.br](http://ouve.pe.gov.br), realiza a análise, ajusta a classificação se necessário e encaminha ao setor competente, que deve responder em até 20 dias. Este processo se aplica a todas as manifestações, independentemente do canal utilizado. Além disso, a Ouvidoria elabora relatórios semestrais e anuais, que incluem todas as manifestações registradas e suas resoluções.

Para garantir um atendimento mais eficiente e transparente, a Ouvidoria prioriza a sistematização das manifestações no novo sistema Ouve/PE e promove a cultura de transparência pública, conscientizando sobre a importância da clareza nos processos. A realização de pesquisas de satisfação é fundamental para obter feedback sobre a qualidade do serviço e identificar áreas de melhoria.

### **3.2.1 Ações a serem implementadas**

- Para fortalecer o canal da Ouvidoria na ATDEFN será elaborado um “Plano de Conscientização” referente a temática, com ações de divulgação e orientação, a serem realizadas no ano de 2026.**

### **3.3 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

A transparência pública é fundamental para a democracia, pois empodera os cidadãos a participar da tomada de decisões que afetam suas vidas, permitindo o acesso a direitos como saúde, educação e benefícios sociais. O Artigo 5º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal garante que todos têm direito a informações de interesse público.

O Distrito Estadual de Fernando de Noronha considera a transparéncia como um antídoto contra a corrupção, incentivando a responsabilidade dos gestores públicos. O direito ao acesso à informação é regulamentado pela Lei de Acesso à Informação (LAI), que assegura que qualquer pessoa pode solicitar informações públicas. A cultura do acesso prega que a informação pública é propriedade do cidadão, e o Estado deve disponibilizá-la. Na administração pública, a transparéncia implica que os órgãos governamentais devem ser abertos e fornecer informações claras sobre suas atividades, decisões, gastos e resultados. Atualmente, a ATDEFN divulga suas informações em site institucional, na aba Transparéncia (Para garantir um atendimento mais eficiente e transparente, a Ouvidoria prioriza a sistematização das manifestações no novo sistema Ouve/PE e promove a cultura de transparência pública, conscientizando sobre a importância da clareza nos processos. A realização de pesquisas de satisfação é fundamental para obter feedback sobre a qualidade do serviço e identificar áreas de melhoria.). Nesta são apresentados dados sobre receitas, despesas, remuneração de servidores e fornecedores.

### **3.3.1 Ações a serem implementadas**

- Implementação de sistemática de monitoramento mensal da página da Transparência, pela equipe da Unidade de Controle Interno**

### **3.4 COMBATE AO NEPOTISMO**

Nepotismo é a prática de favorecer parentes em cargos públicos, violando princípios de igualdade, imparcialidade e moralidade, comprometendo a integridade das instituições e prejudicando a justiça no trabalho. Para combatê-lo, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu a Súmula Vinculante nº 13, que proíbe a nomeação de familiares em cargos públicos. O Estado de Pernambuco, por meio da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007, também tomou medidas para coibir essa prática, protegendo os princípios da administração pública. A Lei do Combate ao Nepotismo estabelece diretrizes para prevenir a prática de favorecimento na administração pública, assegurando que contratações e nomeações sejam feitas com base em critérios de mérito e competência, evitando apadrinhamentos pessoais. Essa legislação é essencial para garantir a transparência e a ética nas relações institucionais.

Para que a Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha implemente medidas efetivas contra o nepotismo e mitigue riscos de fraudes, é fundamental que haja um diálogo próximo com todas as áreas envolvidas.

### **3.4.1 Ações a serem implementadas**

- Para a mitigação do Nepotismo, algumas ações serão implementadas pela ATDEFN, no ano de 2026, pela Unidade de Controle Interno em parceria com a área de Recursos Humanos, quais sejam:**
- Elaboração de “Termo de Nepotismo” para os colaboradores de todos os vínculos**
- Avaliação Anual, pela UCI, se os colaboradores ativos entregaram o Termo.**

### **3.5 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que entrou em vigor em agosto de 2020, representa um marco regulatório essencial para a proteção de dados pessoais no Brasil. Ela estabelece diretrizes claras para o tratamento de dados, com foco na privacidade, segurança e transparência das informações dos cidadãos.

A LGPD desempenha um papel crucial na proteção da privacidade dos usuários de serviços públicos e dos servidores envolvidos na gestão. A implementação da LGPD visa reduzir o uso indevido de informações e promover uma cultura de governança responsável e ética.

Nesse sentido, em 19 de março de 2022, foi aprovada a Política de Proteção de Dados Pessoais Local - PPDPL da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha (disponível no link: [PPDPL Noronha](#)), tendo esta por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observados e seguidos para a proteção dos dados pessoais aos planos estratégicos, programas, projetos e processos da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Em complemento, a Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha através da Portaria nº 52/2025, publicada no Diário Oficial em 10 de setembro de 2025, nomeou Encarregado pela LGPD, e uma Equipe de Apoio e Assessoramento ao Encarregado, com o objetivo de garantir que todos os processos sensíveis a informações sejam avaliados pela comissão, em conformidade com a Lei de Proteção de Dados.

### **3.5.1 Ações a serem implementadas**

- Considerando o volume de dados pessoais e dados pessoais sensíveis,**

**será realizado estudo, pelo Encarregado da LGPD e Equipe de Apoio, referente a viabilidade de contratação de empresa para desenvolver o projeto.**

## **3.6 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Conforme conceituação estabelecida pelo Institute of Internal Auditors - IIA, os controles internos podem ser entendidos como processos criados para oferecer confiança razoável sobre o atingimento dos objetivos das organizações. Alinhado ao conceito acima, foi editado o Decreto nº 47.087, de 1 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Na estrutura da ATDEFN, a Unidade de Controle Interno está vinculada diretamente à Alta Gestão e, tem por papel, no Programa de Integridade, o desempenho das ações de monitoramento das medidas de controle propostas durante sua elaboração, de forma a assegurar razoável certeza do alcance dos objetivos pretendidos com sua implementação, refletindo no sucesso do programa dentro da Instituição, o que não apenas minimiza o risco de fraudes e irregularidades, mas também promove uma cultura de integridade e responsabilidade.

Cabe ainda a Unidade de Controle Interno realizar ações relacionadas à conscientização dos colaboradores da ATDEFN sobre a importância da ética e da integridade, podendo fomentar treinamentos e campanhas de sensibilização que auxiliem na criação de um ambiente de trabalho mais transparente e alinhado aos valores da instituição.

3.6.1

### Ações a serem implementadas

- **Aplicar Pesquisa de Percepção da Integridade;**
- **Divulgação de cards de Integridade.**

4

## IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

O gerenciamento de riscos à integridade inicia-se a partir do levantamento dos principais eventos de risco existentes na organização e, também, do levantamento de medidas de tratamento capazes de mitigar seus efeitos. Como consequência, espera-se uma redução de ocorrências de atos de fraude e corrupção, mediante prevenção, detecção, punição e remediação dos atos lesivos.

O risco pode ser definido como qualquer evento ou situação incerta que possa comprometer o alcance dos objetivos de uma organização.

Este conceito é geralmente avaliado com base em duas dimensões principais: a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a instituição. O gerenciamento de risco é, portanto, uma prática fundamental e imprescindível para a boa governança e eficiência operacional.

Neste contexto, foi realizada uma identificação sistemática dos riscos, suas respectivas causas e consequências, com base nos processos que influenciam a construção e evolução da integridade institucional. Para isso, foram empregadas metodologias recomendadas pela Secretaria de Controladoria Geral do Estado (SCGE) e Controladoria-Geral da União (CGU), assegurando uma abordagem rigorosa e alinhada com as melhores práticas de governança. Essa abordagem permite não apenas o reconhecimento de vulnerabilidades, mas também a implementação de estratégias eficazes para mitigação e resposta a eventos adversos, garantindo a resiliência e a continuidade das operações da instituição.

Noronha Gestão de Riscos  
- Integridade (CGI).xlsx

O monitoramento, acompanhamento e atualização do Plano de Integridade são essenciais para garantir sua efetividade e adaptabilidade às mudanças no ambiente institucional e nas legislações vigentes. Este processo deve ser contínuo e sistemático, assegurando que as diretrizes e ações propostas sejam cumpridas e ajustadas conforme necessário. A Unidade de Controle Interno (UCI), será responsável por coordenar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Integridade. Isso inclui a realização de reuniões periódicas para avaliar a implementação das ações, identificar áreas de melhoria e propor ajustes.

Cabe ainda estabelecer a realização de reuniões semestrais para análise dos progressos das ações, troca de informações e identificação de desafios. Apresentar um relatório semestral para alta gestão consolidado com os resultados das avaliações, incluindo dados sobre denúncias, apurações e treinamentos realizados.

## 5.1

## ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

O acompanhamento das ações do Plano de Integridade será realizado por meio de indicadores de desempenho, que possibilita a mensuração da efetividade das iniciativas implementadas.

Esses indicadores devem ser definidos com base nas metas estabelecidas e devem incluir, mas não se limitar a:

- Número de denúncias recebidas e resolvidas;
- Taxa de participação em treinamentos e eventos de capacitação;
- Número de casos de conflitos de interesse identificados e geridos;
- Avaliação de satisfação dos servidores em relação à cultura de ética e transparência.

## 5.2

## ATUALIZAÇÃO DO PLANO

O Plano de Integridade deve ser um documento dinâmico, que refletia as mudanças no contexto legal e institucional. Assim, as atualizações devem ocorrer sempre que novas legislações ou diretrizes forem publicadas, que houver mudanças significativas na estrutura organizacional da ATDEFN e que os resultados das avaliações indiquem a necessidade de ajustes nas ações ou estratégias. As atualizações devem ser documentadas e comunicadas a todos os colaboradores, garantindo que todos estejam cientes das novas diretrizes e práticas adotadas.

## IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

O prazo para a implementação do sistema de monitoramento e acompanhamento do Plano de Integridade será de 24 meses, a contar da publicação do Plano. Durante esse período, a UCI (Unidade de Controle Interno) acompanhará, com o apoio de todas as áreas envolvidas, as atividades a serem

realizadas, garantindo que todas as ações estejam implementadas de forma adequada e eficiente. A seguir matriz de comunicação das atividades desse plano.

Noronha Matriz de Comunicação - Programa de Integridade

| Atividade de Comunicação   | Objetivo  | Público-Alvo   | Canais  | Frequência                                | Responsável   | Produto   |
|--|---|--|---|---|---|---|
| Campanha de Lançamento do Plano de Integridade                       | Apresentar o Plano de Integridade e engajar os públicos internos e externos com suas diretrizes.                | Servidores públicos, sociedade civil, fornecedores e parceiros | Redes sociais, site institucional, e-mail corporativo, eventos presenciais, vídeos institucionais | Pontual, no lançamento do plano           | Comissão de Gestão de Integridade (CGI) e Departamento de Comunicação da ATDEFN | Material informativo e vídeos explicativos sobre o Plano de Integridade |
| Comunicado sobre a Criação da Comissão de Ética                      | Divulgar a formação da Comissão de Ética e suas responsabilidades, além de promover a ética institucional.      | Servidores da ATDEFN e sociedade geral                         | E-mail institucional, site institucional, Diário Oficial do Estado de Pernambuco                  | Pontual, no ato da designação da Comissão | Comissão de Ética da ATDEFN   | Publicações formais no Diário Oficial e intranet                        |
| Treinamento sobre Código de Ética e Conflito de Interesses           | Capacitar os servidores para reconhecer e resolver conflitos de interesse, promovendo a ética.                  | Servidores da ATDEFN   | Reuniões presenciais, Palestras, materiais de apoio (manual, slides)                              | Trimestral                                | Recursos Humanos e Unidade de Controle Interno                                  | Certificados de participação e material de apoio                        |
| Divulgação de Resultados da Ouvidoria                                | Informar a sociedade sobre a atuação da Ouvidoria e como ela contribui para a transparéncia e controle interno. | Cidadãos, servidores, parceiros, mídia                         | Relatórios públicos no site, redes sociais, publicações na imprensa local e estadual              | Semestral                                 | Ouvidoria da ATDEFN   | Relatórios de manifestações recebidas e resoluções                      |
| Campanha de Conscientização sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI) | Informar sobre os direitos de acesso à informação pública e as ferramentas da AGE para isso.                    | Sociedade em geral, imprensa, servidores                       | Site institucional, e-mail marketing, redes sociais, vídeos educativos                            | Anual                                     | Unidade de Controle Interno da ATDEFN   | Infográficos e vídeos explicativos sobre o LAI                          |
| Sessão de Esclarecimentos sobre Nepotismo e Legislação Relacionada   | Informar e prevenir sobre práticas de nepotismo e como a AGE combate essas práticas.                            | Servidores públicos e gestores                                 | E-mail corporativo, palestras presenciais, vídeos educativos                                      | Anual                                     | Comissão de Ética da ATDEFN   | Palestras e materiais explicativos (slides, vídeos)                     |
| Campanha de Capacitação em LGPD                                      | Capacitar os servidores para lidar com dados pessoais de forma ética e conforme a LGPD.                         | Servidores, especialmente os que lidam com dados sensíveis     | Palestras presenciais, materiais didáticos (manual, checklist)                                    | Semestral                                 | Comissão Técnica de Avaliação da LGPD da ATDEFN                                 | Certificados e guias sobre LGPD e boas práticas                         |
| Divulgação das Ações de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)        | Esclarecer sobre as ações preventivas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.                     | Servidores, parceiros financeiros, sociedade                   | E-mail marketing, site institucional, eventos, treinamentos presenciais e online                  | Anual                                     | Gerência de Compliance da ATDEFN  | Relatórios e materiais educativos sobre PLD-FT                          |
| Monitoramento das Ações do Plano de Integridade                      | Acompanhar a implementação do Plano de Integridade e comunicar os avanços e ajustes necessários.                | Alta gestão da ATDEFN, servidores e sociedade                  | Relatórios públicos, reuniões internas, comunicação direta com gestores e servidores              | Semestral                                 | Unidade de Controle Interno   | Relatórios semestrais e atualização do plano                            |
| Canal de Denúncias e Transparéncia nas Apurações                     | Promover o uso da Ouvidoria e canais de denúncias para fortalecer a integridade e a transparéncia.              | Cidadãos, servidores, fornecedores e parceiros                 | Site institucional, telefone, e-mail, sistema de denúncias online, publicações nas redes sociais  | Continuo                                  | Ouvidoria da ATDEFN   | Relatórios anuais e informações sobre as ações apuradas                 |

## 6

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento de Gestão e Controladoria Geral da União. Manual de implantação de programas de integridade da CGU (2018). Dispõe ao setor público orientações para implantação de Programas de Integridade. Disponível em: [http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual\\_pr\\_ofip.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_pr_ofip.pdf)

BRASIL. Presidência da República. Comissão de Ética Pública. Resolução no 10, de 29 de setembro de 2008. Disponível em: <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica512>

BRASIL. Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Diário Oficial da União - Poder Executivo, Brasília, DF, 07/06/2010, Seção 1, página 4.

PERNAMBUCO. Decreto Estadual no 47.087, de 10 de fevereiro de 2019. Dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Executivo, Recife, PE, 02/02/2019, página 5, coluna 2.

PERNAMBUCO. Decreto Estadual no 46.852, de 7 de dezembro de 2018. Institui o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=41238&tipo=>

PERNAMBUCO. Portaria nº 67/2024, de 30 de maio de 2024. Institui a encarregada da LGPD da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco. Disponível em: <http://www.lai.pe.gov.br/agefepe/wp-content/uploads/sites/88/2024/07/DOE-Mariana-Encarregada-LGPD-1.pdf>



Secretaria  
de Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e  
Fernando de Noronha



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA